

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei Nº 1.104, DE 2026.

Altera a Lei nº 14.539, de 31 de março de 2023.

Autora: Deputada ANA PAULA LIMA

Relatora: Deputada HELOÍSA HELENA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.104, de 2026, de autoria da Deputada Ana Paula Lima, tem por finalidade alterar a Lei nº 14.539, de 31 de março de 2023, para incluir a distribuição de preparados antissolares para pescadores amadores e profissionais.

A proposição, conforme apresenta a Autora, visa reconhecer a situação particular de risco ocupacional mais elevado a que estão submetidos os trabalhadores da pesca, cuja atividade laboral é exercida predominantemente ao ar livre com exposição prolongada e intensa à radiação ultravioleta solar, frequentemente em ambientes de alta reflexão solar, como a superfície da água.

O Projeto tramita em regime ordinário, conforme aborda o art. 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) e foi distribuído, para apreciação conclusiva, à Comissão de Saúde para exame do mérito e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC), análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do RICD.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto na Comissão de Saúde.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão de Saúde apreciar o Projeto de Lei nº 1.104, de 2026, da Deputada Ana Paula Lima, no que tange ao mérito, dos temas relacionados ao seu campo temático e às suas áreas de atuação nos termos regimentais. As questões relativas à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria serão analisadas pelas comissões competentes nas etapas subsequentes da tramitação.

O Projeto de Lei nº 1.104, de 2026, tem por finalidade alterar a Lei nº 14.539, de 31 de março de 2023, para incluir a distribuição de preparados antissolares para pescadores amadores e profissionais. A relevância da matéria é inequívoca.

Ressalta-se a situação particular de risco ocupacional mais elevado a que estão submetidos os trabalhadores da pesca, cuja atividade laboral é exercida predominantemente ao ar livre com exposição prolongada e intensa à radiação ultravioleta solar, frequentemente em ambientes de alta reflexão solar, como a superfície da água. Essa condição expõe ao risco de queimaduras, ao envelhecimento precoce da pele e até mesmo ao risco de câncer de pele.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) juntamente com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconhecem a exposição ocupacional à radiação ultravioleta solar como fator de risco relevante para câncer de pele. Neste sentido, a iniciativa encontra respaldo em evidências científicas consolidadas e em recomendações de organismos internacionais.

Nesta linha, o Projeto de Lei em análise visa a prevenção primária e a redução do risco ocupacional enfrentado por pescadores, em consonância com o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que determina que as ações de saúde devem priorizar atividades preventivas.

Ressalta-se que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora reconhece que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve atuar sobre os fatores de risco relacionados ao trabalho.



Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.104, de 2026, por entender que a matéria representa avanço legislativo consistente na redução do risco ocupacional enfrentado por pescadores.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2026.

Deputada **HELOÍSA HELENA**
Relatora

